

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Três de Maio

Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente

REFERÊNCIA: Ampliação e reforma do sanitário do parque de exposições Germano Dockhorn, sob a Coordenadoria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

1. DO OBJETO

Execução de construção térrea, bem como todo material necessário, em conformidade com o memorial descritivo, para a ampliação e reforma do sanitário do parque de exposições Germano Dockhorn, com área de 95,28 metros quadrados, localizado à ERS - 342.

Os procedimentos adotados com materiais, equipamentos e aparelhos, deverão seguir as indicações recomendadas pelo fabricante e pela ABNT.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

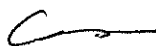
A contratação atende a necessidade de reforma e ampliação dos sanitários masculino e feminino de uso público e geral do parque de exposições Germano Dockhorn, no município de Três de Maio.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução da obra de construção civil a empresa contratada se responsabilizara pelo fornecimento de todo material e mão de obra necessário para a execução do objeto conforme estabelecido no projeto anexo (memorial descritivo, planilha orçamentárias, cronograma de execução e pranchas de projeto).

Pela empresa contratada por empreitada global, a obra deverá ser inscrita no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do início da obra, na qual deverão ser informados todos os seus responsáveis.

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação como: serviço comum de engenharia (art 6º, inciso XXI, alínea "a" Lei nº 14.133/2021).



21

Os procedimentos adotados com materiais, equipamentos e aparelhos, deverão seguir as indicações recomendadas pelos fabricantes e pela ABNT – associação Brasileira de normas técnicas.

É necessário que o responsável técnico tenha atestado de capacidade técnica devidamente registrado junto ao Crea e/ou CAUBR, em obra semelhante (obra de construção civil), nos serviços de maior relevância abaixo listados, em quantidade igual ou superior a 50% do quantitativo do orçamento:

- **Fundações e Infraestrutura: 13,17%**
 - Alicerce: 3,56%;
 - Blocos de fundação: 2,37%;
 - Viga baldrame: 2,33%;
 - Pilares: 2,28%;
 - Viga cobertura: 2,25%;
 - Impermeabilização: 0,39%.
- **Pisos e Paredes: 20,59%**
 - Piso: 4,03%;
 - Alvenaria: 3,13%;
 - Paredes: 0,77%;
 - Revestimentos: 9,69%;
 - Pintura: 2,23%;
 - Verga e contraverga: 0,74%;
- **Esquadrias: 13,28%**
- **Louças, Metais e Acessórios: 21,66%;**
- **Cobertura: 13,52%;**
- **Instalações hidrossanitárias: 5,54%;**
- **Sumidouro, Fossa, Filtro: 6,48%.**

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurando a ele o direito de realização da vistoria prévia.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Setor de



Engenharia, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, e será emitido Atestado de Vistoria pelo Setor de Engenharia.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o ateste exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Todos os materiais empregados na obra deverão submeter-se a aprovação da Fiscalização do município, órgão competente com o qual devem ser tratados todos os detalhes omissos neste memorial.

O valor do orçamento e os preços unitários fornecidos pelo município serão os preços máximos aceitáveis para a obra.

As propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme memorial descritivo anexo serão considerados inexequíveis, e se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

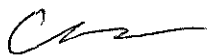
Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei, ante da assinatura do contrato.

A medição final será paga somente após o aceite da equipe de fiscalização do município, através do termo de entrega de obra.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período fixado na Ordem de Serviço (210 dias), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

Os prazos relativos à entrega das obras serão corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e a execução da obra deverá ser iniciada, no máximo dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

O MUNICÍPIO emitirá Ordem de Serviço através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, que será enviada à empresa CONTRATADA através de e-mail ou outro meio que julgar conveniente.



A CONTRATADA deverá recolher o INSS da obra, em matrícula própria, em nome da Prefeitura Municipal de Três de Maio, que será encaminhada junto ao PAF-INSS pela CONTRATADA, vinculando o recolhimento à obra específica.

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/RS ou no CAU/RS deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

Consoante dispõe o Código Civil, o objeto do presente instrumento tem garantia de 5 (cinco) anos quanto à vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

A execução integral do objeto contratual e demais obrigações previstas será garantida pela CONTRATADA, mediante apresentação de garantia de acordo com uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do total da contratação, a qual deverá ser apresentada quando da assinatura da Ordem de Serviço.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação atende a necessidade de reforma e ampliação dos sanitários masculino e feminino de uso público e geral do parque de exposições Germano Dockhorn, no município de Três de Maio.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

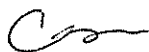
À área total de ampliação e reforma dos sanitários masculino e feminino de uso do público em geral é de 95,28 m².

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Demais sanitários do referido Parque.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor unitário de mercado para construção térrea R\$ 3.010,20 (de acordo com CUB-RS), o metro² x 95,28 metros = R\$ 286.811,86.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista a necessidade de melhoria no atendimento ao público em geral que utiliza o parque de exposições Germano Dockhorn, será efetuada a reforma e ampliação dos sanitários masculino e feminino de uso público.

A execução da obra deverá ser realizada no prazo de 210 dias, contado a partir da ordem de início da obra conforme estabelecido no cronograma de execução.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se recomenda o parcelamento da contratação, visto que os serviços são tecnicamente interdependentes e integrados. A execução unificada evita retrabalho e reduz riscos, principalmente no que diz respeito à execução de toda a edificação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS:

- Reforma e ampliação para melhoria da infraestrutura do Parque;
- Atendimento qualificado aos usuários do Parque.

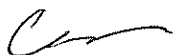
11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO:

Disponibilização do projeto executivo completo, liberação do local da execução, disponibilização do ponto de energia e água, definição do fiscal e gestor do contrato. Além do que está sendo posto, o fiscal do contrato será José Valacir Fernandes Junior.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da lei nº14.133/2021, tais como:

- Inscrição do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e dívida ativa da união;



- Certidão negativa de tributos estaduais expedida pela Secretaria da fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão negativa de tributos municipais do domicílio ou sede da licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS (CRS);
- Contrato Social;
- Certidão negativa de feitos sobre falência.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Sinalização interna e externa.

14. IMPACTO AMBIENTAIS:

Geração de resíduos sólidos, emissão de ruídos, consumo de recursos naturais.

15. POSICIONAMENTO DE CONCLUSÃO

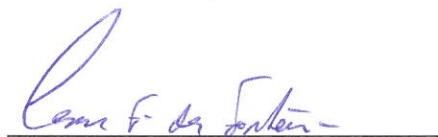
Com base nas informações levantadas ao longo da ETP, declaramos a viabilidade do referido objeto.

Realizadas as tarefas pertinentes ao Estudo técnico preliminar, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do termo de referência.

Três de Maio/RS, 12 de abril de 2025.



Engenheiro Civil
CREA RS
Vitor Mota
Engenheiro Civil
CREA RS 208014



Cesar Ferreira da Fontoura
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico